



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.093, de 28 de março de 1.989.

Autoriza a execução de serviços para particulares.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21 de março de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a executar serviços de escavação e aterro, gratuitamente, para particulares, proprietários de um único imóvel em Campo Limpo Paulista e destinado à construção de casa própria.

Artigo 2º - Os serviços de que trata esta Lei, serão executados aos sábados, domingos e feriados, desde que não tragam prejuízos aos serviços municipais e obedecida rigorosamente a ordem cronológica das solicitações registradas quer no protocolo geral da Prefeitura Municipal, quer em registro próprio do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Somente farão jus aos benefícios desta Lei:

I - os proprietários com renda de no máximo 5 (cinco) Pisos Nacional de Salário, devidamente comprovada por investigação social, a cargo do departamento competente;

II - uma única vez;

III - mediante comprovação de projeto de construção aprovado;

IV - que o platô não exceda a área de 90 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados).

Q. Pmc-31189



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

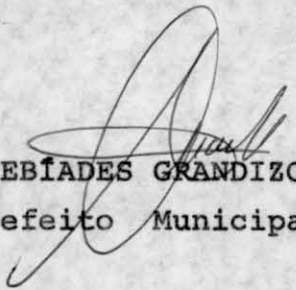
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

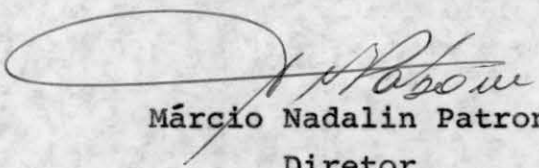
Artigo 4º - Os proprietários dos imóveis que forem beneficiados por estes serviços, responsabilizar-se-ão por eventuais danos ocasionados em imóveis de terceiros, como por exemplo, muros de arrimo, rachaduras em edificações, erosões em lotes confinantes, etc.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

  
Márcio Nadalin Patroni  
Diretor